LEI COMPLEMENTAR Nº 442, DE 17 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre o parcelamento dos débitos pelo Poder Executivo Municipal**,** relativos à contribuição previdenciária incidente sobre a verba do adicional de permanência, cotas patronal e do segurado, referente ao período de janeiro de 2019 a junho de 2022, com o seu Regime Próprio de Previdência.

A Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar o parcelamento dos débitos oriundos da contribuição previdenciária sobre a verba do adicional de permanência – cotas patronal e do segurado –, referentes ao período de janeiro de 2019 a junho de 2022, devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, em 10 (dez) parcelas para o Fundo em Repartição (Plano Financeiro) e 60 (sessenta) parcelas para o Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) em prestações mensais, iguais e sucessivas, nos termos do art. 14 da Portaria MTP nº 1.467, de 2 de junho de 2022, sendo:

I - ao Fundo em Repartição (Plano Financeiro): R$ 16.829.255,38 (dezesseis milhões, oitocentos e vinte e nove mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e trinta e oito centavos), assim representados:

a) cota patronal: R$ 8.600.491,26 (oito milhões, seiscentos mil, quatrocentos e noventa e um reais e vinte e seis centavos); e

b) cota do segurado: R$ 8.228.764,12 (oito milhões, duzentos e vinte e oito mil, setecentos e sessenta e quatro reais e doze centavos).

II - ao Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário): R$ 4.466.434,83 (quatro milhões, quatrocentos e sessenta e seis mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e oitenta e três centavos), assim representados:

a) cota patronal: R$ 2.332.199,65 (dois milhões, trezentos e trinta e dois mil, cento e noventa e nove reais e sessenta e cinco centavos); e

b) cota segurado: R$ 2.134.235,18 (dois milhões, cento e trinta e quatro mil, duzentos e trinta e cinco reais e dezoito centavos).

Art. 2º Para apuração dos montantes devidos a serem parcelados, os valores originais serão atualizados e corrigidos na forma do § 2º do art. 74 da Lei complementar nº 107/2006, desde a data de vencimento até a data da consolidação do Termo de Acordo de Parcelamento.

Art. 3º As prestações vincendas serão atualizadas mensalmente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC –, acrescido de juros simples de 0,50% (zero vírgula cinquenta por cento), acumulados desde a data de consolidação dos montantes devidos nos termos de acordo de parcelamento até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela.

c20c58c4-9b43-4ed3-acd8-7522493aa2a6

Autenticado com certificado digital por REGINALDO ADRIANO DA SILVA - FOZPREV - DIRETOR-SUPERINTENDENTE - 17/03/2025 às 16:14:26, LARISSA FERREIRA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - 17/03/2025 às 16:19:48, EDUARDO CASTANHEIRA GARRIDO ALVES - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO - 17/03/2025 às 16:31:06 e JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 17/03/2025 às 17:21:45
Documento Código: c20c58c4-9b43-4ed3-acd8-7522493aa2a6 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=c20c58c4-9b43-4ed3-acd8-7522493aa2a6

Art. 4º As prestações vencidas, em caso de atraso no pagamento das parcelas previstas no art. 3º desta Lei Complementar serão atualizadas mensalmente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC –, acrescido de juros simples de 0,50% (zero vírgula cinquenta por cento) e multa de 1% (um por cento), acumulados desde a data do seu vencimento, até o mês do efetivo pagamento.

Art. 5º O valor dos débitos deverá ser consolidado por meio do aplicativo CADPREV, disponibilizado pelo Ministério da Previdência Social.

Art. 6º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 17 de março de 2025.

Joaquim Silva e Luna
Prefeito Municipal

Larissa Ferreira
Secretária Municipal
da Administração e Recursos Humanos

Eduardo Castanheira Garrido Alves
Secretário Municipal
de Finanças e Orçamento

Reginaldo Adriano da Silva
Diretor Superintendente
da Foz Previdência - FOZPREV

c20c58c4-9b43-4ed3-acd8-7522493aa2a6

Autenticado com certificado digital por REGINALDO ADRIANO DA SILVA - FOZPREV - DIRETOR-SUPERINTENDENTE - 17/03/2025 às 16:14:26, LARISSA FERREIRA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - 17/03/2025 às 16:19:48, EDUARDO CASTANHEIRA GARRIDO ALVES - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO - 17/03/2025 às 16:31:06 e JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 17/03/2025 às 17:21:45
Documento Código: c20c58c4-9b43-4ed3-acd8-7522493aa2a6 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=c20c58c4-9b43-4ed3-acd8-7522493aa2a6

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **LEI COMPLEMENTAR**

Número: **442/2025**

Assunto: **DISPÕE SOBRE O PARCELAMENTO DOS DÉBITOS PELO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, RELATIVOS À CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA INCIDENTE SOBRE A VERBA DO ADICIONAL DE PERMANÊNCIA, COTAS PATRONAL E DO SEGURADO, REFERENTE AO PERÍODO DE JANEIRO DE 2019 A JUNHO DE 2022, COM O SEU REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA.**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.
Para verificar as assinaturas clique no link:

https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=c20c58c4-9b43-4ed3-acd8-7522493aa2a6

e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação:
c20c58c4-9b43-4ed3-acd8-7522493aa2a6

Hash do Documento

EC90CEDC3E369EFE601E143594B50F6CEC2AD674DCC026B92BB8767FFEE6B90B

Anexos

442 - PARCELAMETO DECÊNIO - MENSAGEM 009-2025..docx - **b4ceb14d-2fb6-484c-9afd-308c6b0dec62**
442 - PARCELAMETO DECÊNIO - MENSAGEM 009-2025.pdf - **243dc09b-19db-432d-82ee-7750c0e4c797**

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 19/03/2025 é(são) :

JOAQUIM SILVA E LUNA (Signatário) - CPF: ***86476734** em 17/03/2025 17:21:45 - OK
Tipo: Assinatura Digital

LARISSA FERREIRA (Signatário) - CPF: ***69692212** em 17/03/2025 16:19:48 - OK
Tipo: Assinatura Digital

EDUARDO CASTANHEIRA GARRIDO ALVES (Signatário) - CPF: ***17015768** em 17/03/2025 16:31:06 - OK
Tipo: Assinatura Digital

REGINALDO ADRIANO DA SILVA (Signatário) - CPF: ***04207968** em 17/03/2025 16:14:26 - OK
Tipo: Assinatura Digital



Publicado no Diário Oficial
Edição: 5183 - Data: 18/03/2025

A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo , produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta , Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.